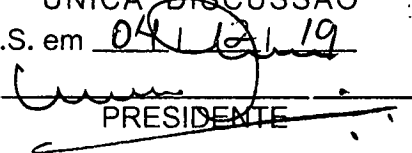




Câmara Municipal de Caieiras
Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 148/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 04/12/19

PRESIDENTE

Cria no Município de Caieiras a “Placa de Honra ao Mérito”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA**.

Art. 1º. Fica criado no Município de Caieiras a “Placa de Honra ao Mérito”.

§ 1º. A honraria será conferida a pessoas físicas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços em favor do próximo, contribuindo para o engrandecimento do Município de Caieiras perante os cenários regional, estadual e nacional.

§ 2º. Será de competência exclusiva da Câmara Municipal de Caieiras a concessão da “Placa de Honra ao Mérito”, a qual será entregue quando da realização da Sessão Solene.

Art. 2º. A “Placa de Honra ao Mérito” será produzida em aço com gravação em relevo, com a inscrição “Câmara Municipal de Caieiras” no topo, modelo “book”, com 15cm (quinze centímetros) de altura por 10cm (dez centímetros) de largura, envolta em estojo de veludo preto.

Art. 3º. A proposta de concessão da honraria poderá ser apresentada por qualquer Vereador, considerando-se aprovada se obtiver o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Casa de Leis.

§ 1º. A proposta de concessão da “Placa de Honra ao Mérito” deverá vir acompanhada da biografia da pessoa homenageada.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.


Dr. Wladimir Panelli
Presidente/Vereador